

1
2
3 **ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA**
4
5

6 AOS treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na Sede do
7 Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, sito à Rua Carutapera, nº 03, Jardim
8 Renascença, São Luís-MA, reuniram-se os membros do Plenário do COREN-MA: Patrick
9 Jonatha Costa Gomes, Presidente, Jamson Silva de Oliveira Junior, Secretário, Maria Celia
10 Vale Ferraz, Tesoureira, Rachel Cristiane Gonçalves Silva, Jeane Silva Matos, Gianne Negri
11 Von Randow, Maria do Amparo Ramos Leão Marques e Walbenice Correa Coutinho,
12 ausente a conselheira Bianca da Conceição Santos Silva, que não compareceu ao presente ato,
13 para o cumprimento da seguinte PAUTA: 01 – DELIBERAÇÕES – (A) ABERTURA DOS
14 TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: Após verificação do quórum regimental,
15 com a presença dos Conselheiros acima relacionados, a reunião foi iniciada às nove horas e
16 quinze minutos; 2 – COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA: O Presidente informou sobre a
17 conclusão dos reparos na estrutura física do prédio sede e a realização de melhorias nas
18 subseções, destacando a subseção de Imperatriz, onde fora instalado água potável para
19 consumo dos profissionais que se dirigem aquela localidade para atendimento, assim como a
20 instalação de banheiros, adequando o novo e o banheiro que já existia aos padrões mínimos de
21 higiene. Informou ainda sobre a reunião realizada com o Secretário Estadual de Saúde, que
22 resultou numa importante conquista para a enfermagem maranhense, com a autorização
23 formal de 5 trocas de plantão, bem como a instalação de meio adequado para chamar os
24 profissionais médicos no repouso, atribuição que não deve ser exercida pela enfermagem. 3 –
25 REFERENDO DOS ATOS: **3.1 – Arquivamento de Processos Éticos** – Apresentado
26 Memorando nº 10/2018 da Comissão de Ética, solicitando o arquivamento dos Processos
27 Éticos nº 02/2014, 012/2016, 08/2016, 35/2013, 08/2013 e 03/2012, uma vez que já foram
28 apreciados, no mérito, pelo Plenário do COREN-MA. Analisados os processos pelos
29 Conselheiros presentes, em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para autorizar o
30 arquivamento dos Processos Éticos nº 02/2014, 012/2016, 08/2016, Processo Administrativo
31 nº 35/2013, 08/2013 e Processo Ético nº 03/2012; **3.2 – Processo Ético nº 019/2014** –
32 Apresentado o Parecer Conclusivo nº 009/2017, de lavra da Relatora Enfermeira Marcia
33 Cristina Aguiar Mendes Machado, que opinou pelo arquivamento dos autos. Em regime de

34 votação: Aprovada por unanimidade, para arquivar o Processo Ético nº 019/2014; **3.3 –**
35 **Processo Administrativo COREN-MA nº 288/2017** – Apresentado Despacho nº 26/18 da
36 Coordenação de Fiscalização do Regional, que opinou pelo arquivamento do PAD em razão
37 do atendimento das solicitações do COREN-MA. Em regime de votação: Aprovado o parecer
38 da Unidade de fiscalização por unanimidade, para arquivar o PAD COREN-MA Nº 288/2017;
39 **3.4 – Certificados de Responsabilidade Técnica** – Apresentados os Certificados de
40 Responsabilidade Técnica nºs 76, 340 e 339, para apreciação do Plenário na forma da
41 legislação vigente. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para homologar a os
42 CRT's; **3.5 – Cancelamento de Certificados de Responsabilidade Técnica** – Apresentados
43 os pedidos de cancelamento dos Certificados de Responsabilidade Técnica das PJ's 154,
44 acompanhados de documentação, para apreciação do Plenário na forma da legislação vigente.
45 Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para cancelar os CRT's; **3.6 –**
46 **Certificados de Registro de Empresa** – Apresentados os Certificados de Registro de
47 Empresa nºs 403, para apreciação do Plenário na forma da legislação vigente. Em regime de
48 votação: Aprovada por unanimidade, para homologar a os CRE's; **3.7 – PAD COREN-MA**
49 **nº 001/2015** – Apresentados os autos do PAD COREN-MA nº 001/2015, acompanhado de
50 Parecer de lavra do Dr. Felipe Mendes, opinando pelo arquivamento do processo, uma vez
51 que a matéria já foi objeto de apreciação pelo próprio COREN-MA nos autos do PAD
52 016/2011 e 043/2011, bem como pelo COFEN nos autos do PAD 41/2012, tendo sido os
53 servidores inocentados em todos eles. Após análise dos autos pelos Conselheiros presentes,
54 em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para determinar o arquivamento do PAD
55 COREN-MA nº 001/2015, que trata do mesmo objeto do PAD COREN-MA nº 016/2011 e
56 043/2011, uma vez que a matéria já foi objeto de apreciação pelo próprio COREN-MA nos
57 autos do PAD 016/2011 e 043/2011, bem como pelo COFEN nos autos do PAD 41/2012,
58 tendo sido os servidores inocentados em todos eles. **3.8 – Arquivamento de Processos de**
59 **Compras e Licitações** – Apresentado Memorando nº 20/2018 da Coordenação de Compras e
60 Contratos, solicitando o arquivamento dos Processos nº 279/2017, 259/2017, 042/2017 e
61 003/2017. Analisados os processos pelos Conselheiros presentes, em regime de votação:
62 Aprovada por unanimidade, para autorizar o arquivamento dos Processos nº 279/2017,
63 259/2017, 042/2017 e 003/2017; **3.9 – PAD 040/2014** – Em pauta o Memorando nº 70/2018
64 da Coordenação de Fiscalização do COREN-MA que trata sobre pedido de concessão de
65 prazo (dilação de prazo) para o Hospital e Maternidade São José de Ribamar, tendo opinado a
66 fiscalização pelo indeferimento do pedido. Analisados os autos, os Conselheiros presentes
67 entenderam, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido da referida Unidade fiscalizada,
68 bem como, pelo encaminhamento dos autos ao setor jurídico para acompanhamento do

Roberto Williams

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

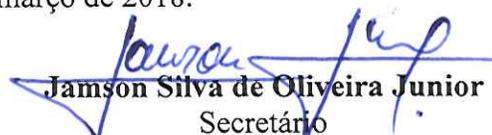
69 cumprimento das determinações do COREN-MA através de notificação de comparecimento
70 do Responsável Técnico em 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da notificação e,
71 na hipótese de descumprimento do prazo ou das determinações, fica determinado de já o
72 ajuizamento de Ação Civil Pública. **3.10 – Processo Ético COREN-MA N° 018/2014**–
73 Apresentado memorando da Comissão de Processo Ético, foi decidido, por unanimidade,
74 designar o Conselheiro Jamson Silva de Oliveira, na forma da resolução COFEN 370/2010,
75 Conselheira Relatora para emitir parecer conclusivo para julgamento do Plenário, no prazo de
76 5 (cinco) dias, após o que o parecer deverá ser submetido à deliberação do Plenário,
77 determinando ainda a extração de cópias para os membros do Plenário das seguintes peças:
78 parecer inicial, defesa prévia, laudos periciais, alegações finais, relatório final, conforme
79 determina o artigo 79 da Resolução COFEN 370/2010; **3.11 – Processo Ético COREN-MA**
80 **N° 011/2016**– Apresentado memorando da Comissão de Processo Ético, foi decidido, por
81 unanimidade, designar a Conselheira Walbenice Correa Coutinho, na forma da resolução
82 COFEN 370/2010, Conselheira Relatora para emitir parecer conclusivo para julgamento do
83 Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias, após o que o parecer deverá ser submetido à deliberação
84 do Plenário, determinando ainda a extração de cópias para os membros do Plenário das
85 seguintes peças: parecer inicial, defesa prévia, laudos periciais, alegações finais, relatório
86 final, conforme determina o artigo 79 da Resolução COFEN 370/2010; **3.12 – Processo Ético**
87 **COREN-MA N° 004/2016**– Apresentado memorando da Comissão de Processo Ético, foi
88 decidido, por unanimidade, designar a Conselheira Gianne Negri Von Randow, na forma da
89 resolução COFEN 370/2010, Conselheira Relatora para emitir parecer conclusivo para
90 julgamento do Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias, após o que o parecer deverá ser submetido
91 à deliberação do Plenário, determinando ainda a extração de cópias para os membros do
92 Plenário das seguintes peças: parecer inicial, defesa prévia, laudos periciais, alegações finais,
93 relatório final, conforme determina o artigo 79 da Resolução COFEN 370/2010; **3.13 –**
94 **Decisão COREN 002/2018**– Em razão da necessidade de reestruturação do ANEXO I da
95 decisão COREN-MA N° 002/2018, foi definida a alteração do Anexo I, reformulando os
96 valores referentes aos cargos conforme tabela (Anexo I) que é parte integrante desta Ata, bem
97 como a extinção do cargo de gerente administrativo e a criação do cargo de coordenadoria
98 financeira, o que foi aprovado por unanimidade; **3.14 – Processo Ético COREN-MA N°**
99 **012/2016**– Apresentado memorando da Comissão de Processo Ético, foi decidido, por
100 unanimidade, designar a Conselheira Maria Celia vale Ferraz, na forma da resolução COFEN
101 370/2010, Conselheira Relatora para emitir parecer conclusivo para julgamento do Plenário,
102 no prazo de 5 (cinco) dias, após o que o parecer deverá ser submetido à deliberação do
103 Plenário, determinando ainda a extração de cópias para os membros do Plenário das seguintes

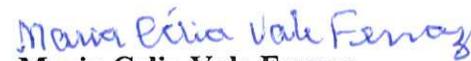
104 peças: parecer inicial, defesa prévia, laudos periciais, alegações finais, relatório final,
105 conforme determina o artigo 79 da Resolução COFEN 370/2010; **3.15 – Contratação de**
106 **Empresa para fornecimento de materiais de expediente** – Em razão da exposição de
107 motivos e solicitação do setor de patrimônio, bem como da necessidade de aquisição de
108 materiais de expediente, decidindo os presentes, por unanimidade, pela abertura de processo
109 licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de
110 expediente; **3.15 – Cronograma de cursos e capacitações** – Foi apresentado pela Presidente
111 da Comissão de Educação Permanente Memorando 001/2018 – CEP/COREN-MA, no qual
112 consta o cronograma cursos e sugestão de palestrantes para as referidas datas, tendo sido o
113 referido o programa de educação “Cursos de Proficiência da Enfermagem” e o calendário
114 aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. **3.16 – Programa de gestão de**
115 **documentos** – Em razão da necessidade de organização dos documentos e processos que
116 tramitam no COREN-MA, os Conselheiros presentes decidiram, por unanimidade, pela
117 criação de comissão interna no âmbito do COREN-MA com o objetivo de planejar e executar
118 o programa de gestão de documentos a ser instituído no âmbito interno, composta pelos
119 servidores Marcelo Jorge de Jesus Monteiro, Luis Eduardo Santos e Magno Luis Mendes da
120 Silva. 4 – PALAVRA AOS MEMBROS: Nada foi dito. Nada mais havendo a tratar, a
121 Senhora Presidente do COREN-MA declarou encerrada a reunião, da qual, eu *Jamson Silva*
122 *de Oliveira Junior*, Secretário, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com todos
123 os presentes.

124

São Luís-MA, 13 de março de 2018.


Patrick Jonatha Costa Gomes
Presidente
COREN-MA - 122493-ENF


Jamson Silva de Oliveira Junior
Secretário
COREN-MA - 294262-ENF


Maria Celia Vale Ferraz
Tesoureira
COREN-MA- 411228-TEC


Rachel Cristiane Gonçalves Silva
Conselheira
COREN-MA-349216-ENF


Jeane Silva Matos
Conselheira
COREN-MA – 688441 – TEC


Gianne Negri Von Randow
Conselheira
COREN-MA- 264818- ENF


Maria do Amparo Ramos Leão Marques
Conselheira
COREN-MA – 025158 - TEC


Walbenice Correa Coutinho
Conselheira
COREN-MA – 416899 - ENF